



# CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

QUINTA FEIRA 7 DE NOVEMBRO.

*Paço das Necessidades em 6 de Novembro de 1833.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sahiu hoje ás seis horas e meia para o Exercito Libertador com o Commendador Almeida, Seu Camarista, seguido do General Baptista Lopes, e do Ajudante de Campo de Serviço, Calça e Pina.

Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II., Sua Magestade Imperial a Senhora DUQUEZA DE BRAGANÇA, e Sua Alteza Imperial a Senhora Princeza D. Maria Amalia passam com boa Saude.

No Boletim de hontem esqueceu dizer, que o Arce-diago da Sé do Porto foi apresentado á Suas Magestades Fidelissima e Imperiaes como Deputado pelo seu Cabido para felicitar a Sua Magestade Fidelissima pela Sua chegada á Séde da Monarchia, e pelas assignaladas Victorias, com que o Ceo tem coroado os nobres esforços de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, do Exercito Libertador, e dos Subditos fieis da Mesma Augusta Senhora.

## PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, remetter ao Commissario dos Estudos nesta Corte a Copia assignada pelo Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, o Conselheiro José Balbino de Barboza e Araujo, do Decreto de dous do corrente mez, pelo qual foi nomeada uma Commissão para o melhoramento e reforma geral dos Estudos, reduções, e instrucção pública: E Ordena Sua Magestade Imperial, que aquelle Commissario dê á mencionada Commissão todos os esclarecimentos, que por ella directamente lhe forem pedidos, e possa dar-lhe pela Repartição a seu cargo. Palacio das Necessidades em 4 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

Na mesma conformidade e data se expediram iguaes Portarias á Aula de Desenho de Figura e Architectura Civil; Aula do Commercio; Collegio da Rua da Rosa; Collegio de Nobres; Collegio de Cathecumenos; Casa Pia; Collegios do Calvario e Mouraria; Ensino Mutuo; e Instituto de Surdos e Mudos.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar á Commissão Municipal da Ci-

dade do Porto, que Houve por bem Annuir á proposta que fez subir pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, ácerca do Collegio da Graça, e extincto Recolhimento do Anjo; e que pelo Ministerio da Guerra ficam expedidas as convenientes Ordens para serem removidos daquelles dous Edificios os doentes Militares, que nelles se acham. Palacio das Necessidades em 5 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

Tendo a Commissão Municipal representado a necessidade, que ha de apromptar no centro da Cidade Baixa uma casa, em que se recolham as bombas, que servem contra os incendios, indicando como mais proprio e conveniente para este fim um dos Armazens do Palacio do Rocio; e Querendo Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Deterir como é justo áquella Representação, Determina que o Conselheiro Fiscal das Obras Públicas escolha com aquelle destino d'entre os Armazens do referido Palacio, o que mais idoneo fôr, e quando julgue impraticavel a execução desta ordem designe um outro local adequado para o dito fim. Palacio das Necessidades em 5 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Querendo Ter na merecida Consideração todos os interesses, e commodidades dos Mutuantes do Emprestimo Nacional, aberto pelo Decreto de nove de Agosto do corrente anno, até pelas decididas provas, que elles deram da sua adhesão á Causa Constitucional, e da Legitimidade, subscrevendo voluntaria, e promptamente ao par para este Emprestimo, e devendo determinar-se o modo como hão de ser passadas as Apolices; o Processo, que tem de seguir, tanto nas diversas transacções, como na cobrança dos Juros, e amortisação; e finalmente, os privilegios, que devem gozar, para seu maior crédito: Hei por bem, em Nome da Rainha, Ordenar o seguinte:

Artigo primeiro. Na conformidade do artigo primeiro do citado Decreto de nove de Agosto, que manda realizar a amortisação deste Emprestimo por terças partes, em um, dous, e tres annos, o capital da entrada de cada Mutuante será dividido em tres partes, de modo porém que fiquem todas de quantias de mil réis redondos, carregando-se na primeira terça parte as fracções de mil réis que possam haver nas outras duas; e por cada uma das terças partes se passarão Apolices, declarando o prazo do vencimento para o distrate.

Artigo segundo. As Apolices serão passadas em No-

me dos Mutuantes, ou das pessoas, que elles designarem, e por quantias a seu arbitrio, não sendo menores de cem mil reis.

Artigo terceiro. Para a cobrança dos Juros vencidos é indispensavel a apresentação das Apolices, feita pelos originarios possuidores, ou pelos cessionarios, ou por seus procuradores.

Artigo quarto. A assignatura simples dos proprietarios nas suas Apolices, reconhecida por Tabelliao, e escripta de modo, que pôr cima dellá se não possa lavrar um petteficé, se reputará equivalente a tima proceuração dada ao portador, quem quer que seja para a cobrança dos Juros.

Artigo quinto. A mesma assignatura simples, pôsta pelo modo referido, bastará para serem pagos os capitães na occasião do distrate.

Artigo sexto. As Apolices gozarão das isenções, e privilegios concedidos ás do primeiro Emprestimo pelos paragrafos quinto, sexto, e setimo do Alvará de treze de Março de mil setecentos noventa e sete.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em quatro de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

~~~~~

Tendo sido presente a Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Representação de Maximo José Pereira de Azevedo, Administrador d'Alfandega da Cidade d'Angra, datada de dezoito de Outubro proximo passado, em que offerece para as urgencias do Estado, e para a sustentação da Causa da Legitimidade da Senhora DONA MARIA SEBASTIA, não só os Ordenados do seu Cargo, que se lhe estão a dever até ao fim daquelle mez, mas a metade dos que houver de vencer des de o primeiro de Novembro do corrente anno em diante, em quanto durar a presente lucta: Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, declarar-lhe que recebeu com agrado a sua offerta, reconhecendo-a como uma segara demonstração dos honrados sentimento, com que sempre se dedicou á defeza de tão justa Causa, ficando na intelligencia de que assim se participa ás Authoridades competentes, para se verificar a recepção da referida offerta. Paço das Necessidades em 5 de Novembro de 1833. = José da Silva Carvalho. = Para o Administrador d'Alfandega da Cidade d'Angra.

~~~~~

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

N.º 137.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades  
7 de Outubro de 1833.

ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, S. Exc.ª o Conde de Saldanha, Marechal do Exercito, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

Que Sua Magestade Imperial Approvando as Propostas do Brigadeiro Graduado Manoel Ignacio de Sampaio e Pina, encarregado interinamente do Governo das Armas da Corte e Provincia da Estremadura, Houve por bem Promover os Officiaes abaixo declarados, aos postos, e exercicio que lhes vão designados.

Por Portaria do Ministerio da Guerra de 11 de Agosto.

## VOLUNTARIOS NACIONAES.

### 1.º Batalhão Móvel de Lisboa.

Quartel Mestre, o Sargento Antonio José Barboza. Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil Joaquim José Barral. Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental Ignacio Rodrigues Duarte.

Capellão, o Padre Francisco Caldeira Coutinho.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, José Thomás Franco.

Capitão da 2.ª Companhia, Luiz de Castro Guimarães.

Capitão da 3.ª Companhia, Simão Pereira Pessoa de Amorim.

Capitão da 4.ª Companhia, o Alferes do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Manoel Joaquim d'Amorim Vianna.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Jeronymo José Vianna.

Capitão da 6.ª Companhia, o Alferes do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Luiz do Patrocínio Martins.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, João José de Souza.

Capitão da 8.ª Companhia, José Maria Galvão de Xavier Magalhães.

Tenente da 1.ª Companhia, Gaspar Casimiro dos Santos.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Severiano Eustaquio da Silva.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Francisco Xavier da Silva Freire.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, José Maria da Fonseca.

Tenente da 5.ª Companhia, Francisco Antonio de Sequeira.

Tenente da 6.ª Companhia, José Joaquim da Silva Pratas.

Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes do extinto Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Silvestre Rodrigo dos Santos Valladas.

Tenente da 8.ª Companhia, Francisco Avelino Pessoa de Amorim.

Alferes da 1.ª Companhia, José Antonio Ferreira da Fonseca.

Alferes da 2.ª Companhia, Antonio Manoel Borges da Silva.

Alferes da 3.ª Companhia, Diogo Antonio Borges da Silva.

Alferes da 4.ª Companhia, Francisco Isidoro da Silva Pratas.

Alferes da 5.ª Companhia, Domingos José Marques Guimarães.

Alferes da 6.ª Companhia, Luiz Maria Cesario da Costa Machado.

Alferes da 7.ª Companhia, Antonio Ribeiro Neves.

Alferes da 8.ª Companhia, Antonio Marciano Ferreira.

### 3.º Batalhão Móvel de Lisboa.

Tenente Coronel aggregado, o Major Reformado do

extincto Batalhão de Artilheiros de Lisboa Oriental, João Pereira Pessoa.

Quartel Mestre, o Capitão Graduado do extincto Batalhão de Artilheiros de Lisboa Oriental, Nicolão José da Silva.

Capitão da 1.ª Companhia, o Major Graduado do extincto Batalhão de Artilheiros de Lisboa Oriental, João Anastácio Potech.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do extincto Batalhão de Artilheiros de Lisboa Oriental, José dos Santos Ferrão.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do dito Corpo Domingos Ardisson.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do dito Corpo Domingos Gonçalves Vaz.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão que foi do dito Corpo, Manoel José de Bastos.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão que foi do dito Corpo, João da Silva Guimarães.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente que foi do dito Corpo, Francisco José de Miranda.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente que foi do dito Corpo, José Dias de Freitas.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alfêres que foi do dito Corpo, David Alves Ronda.

Tenente da 2.ª Companhia, o Tenente que foi do dito Corpo, Christiano Augusto da Silva.

Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente que foi do dito Corpo, Salustiano José Monteiro.

Tenente da 4.ª Companhia, o Sargento que foi do dito Corpo, José Maria dos Santos Mafra.

Tenente da 5.ª Companhia, o Sargento que foi do dito Corpo, Guilherme Antonio Fernandes.

Tenente da 6.ª Companhia, o Soldado João da Silva Pessoa.

Tenente da 7.ª Companhia, o Soldado Antonio Xavier do Valle.

Tenente da 8.ª Companhia, Januario José d'Almeida.

Alfêres da 1.ª Companhia, o Soldado Luiz Guilherme d'Assa Castello Branco.

Alfêres da 2.ª Companhia, o Soldado Manoel Alves Barreto.

Alfêres da 3.ª Companhia, o Soldado José Ernesto da Silva Pessoa.

Alfêres da 4.ª Companhia, Francisco de Paula Peixoto da Silva Gama.

Alfêres da 5.ª Companhia, o Soldado Bento Ardisson.

Alfêres da 6.ª Companhia, o Soldado Severiano Ardisson.

Alfêres da 7.ª Companhia, o Soldado José Maria Freire.

Alfêres da 8.ª Companhia, Antonio José Ganhado Vieira Pinto.

No impedimento do Ajudante General,

O Deputado Ajudante General = Souza.

~~~~~

N.º 138.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades  
em 9 de Outubro de 1833.

### ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, S. Exc.ª o Conde de Saldanha, Marechal do Exercito, Chefe do Estado Maior Imperial Manda declarar o seguinte:

1.º Que Sua Magestade Imperial Foi Servido por Decreto de 14 de Agosto ultimo, empiando as disposições do Decreto de 26 de Julho deste anno determinar que a authoridade que em virtude do mesmo Decreto é exercitada pelo Marechal do Exercito, Chefe do Estado Maior Imperial, seja extensiva a poder confirmar, e fazer lo, o executar a pena de morte quando circunstancias extraordinarias assim o exigirem a beta da disciplina.

2.º Que por Decreto de 5 do presente mez, o Capitão Joaquim das Neves Franco, Lente da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, passou á Classe dos Officiaes addidos ao Real Corpo d'Engenheiros.

3.º Que pelos motivos constantes do seguinte Decreto de 5 do corrente Sua Magestade Imperial Foi Servido conservar os Postos aos Officiaes abaixo indicados.

### DECRETO.

Tendo o Marechal do Exercito Duque da Terceira affiançado por agentes mandados conferenciar com alguns dos Officiaes do Exercito da usurpação, que seriam conservados nos mesmos postos aquelles, que melhor avisados abandonassem o serviço da rebeldia, e em regaudo a sua influencia para trazer aos seus deveres as tropas do seu Commando se unissem ás fileiras da honra e fidelidade; e fazendo o mesmo Marechal do Exercito constar na Minha Imperial Presença os nomes dos que, aproveitando-se daquella faculdade, se lhe tinham apresentado, acompanhando a relação delles com a supplica de que seja garantida a sua promessa, sem que prejudique a antiguidade dos Officiaes do Exercito fiel, Tomando tudo na devida consideração: Hei por bem, em Nome da Rainha, que os Officiaes declarados no presente Decreto, e que se acham nas circumstancias acima indicadas, conservem os postos, com que vam designados sem prejuizo da antiguidade dos Officiaes do Exercito Libertador. = O Brigadeiro Graduado Nuno Augusto de Brito Taborda = O Coronel de Artilheria Francisco Cypriano Pinto = O Tenente Coronel do Exercito Augusto Xavier Palmeirim = O Capitão de Cavallaria Pedro Maria de Brito Taborda = O Capitão de Infantaria Eugenio Ribeiro = O Tenente de Infantaria Joaquim Gomes da Silva Pinheiro = O Cirurgião Ajudante Carlos Viegas. — O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço da Necessidades em cinco de Outubro de mil oitocentos trinta e tres. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.* = Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 8 de Outubro de 1833. = *Miguel José Martins Dantas.*

4.º Que por Decreto de 7 do corrente Foi S. M. I. servido conceder demissão ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 6, João Ferreira de Moura.

5.º Que por Portaria datada de 2 do corrente foi demittido, em consequencia do seu máo estado de saúde, o Capitão da primeira Companhia do 4.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, José Maria de Carvalho e Souza Lobato.

6.º Que por Portaria de 8 do corrente foi exonerado do exercicio de Auditor da Divisão Expedicionaria, que Commandava o Marechal do Exercito Duque da Terceira, o Bacharel João Antonio Lobo de Moura, e Manda o Mesmo Augusto Senhor louvar o zêlo e intelligencia, com que o referido Bacharel desempenhou os deve-

res do dito logar durante o tempo, que se conservou no serviço.

7.º Que S. M. I. approvou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 7 do corrente.*

Ao Alferes do 6.º Batalhão Fixo, Angelo Miguel da Motta, quinze dias para se tratar.

*Em Sessão de 8 do mesmo mez.*

Ao Alferes do 4.º Batalhão Movel, José Antonio da Silva, trinta dias para se tratar.

No impedimento do Ajudante General,

*O Deputado Ajudante General = Souza.*

~~~~~

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS  
E DE JUSTIÇA.

*Repartição da Justiça.*

Sendo presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Régente em Nome da Rainha, a Conta do Conselheiro Intendente Geral da Policia, em data de 19 deste mez, ácerca da arrematação dos moveis sequestrados aos Rebeldes, determinada em Portaria de 11 do corrente: Ordena Sua Magestade Imperial, que o referido Conselheiro Officie aos Juizes dos respectivos sequestros para que sobreestejão na venda de todos os bens sequestrados, excepto os semoventes, e aquelles que de se conservarem ficam sujeitos a ruina prompta; a fim de que possa ter execução o Decreto de 31 de Agosto ultimo. Paço das Necessidades em 26 de Outubro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

Hei por bem, em Nome da Rainha, exonerar o Bacharel Francisco Antonio d'Abreu e Lima, do Logar de Juiz da Relação de Lisboa, e Nomeá-lo Ajudante do Procurador Geral da Corôa, na conformidade do Capitulo quinto, artigo dezenove, paragrafos sexto e setimo do Decreto de dezenove de Maio de mil oitocentos trinta e dous. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos, e de Justiça o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades em dous de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

Por não convir ao Serviço de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II.: Hei por bem, em Nome da Rainha, demittir Antonio Severo Coelho, do emprego de Guarda Mór da Relação de Lisboa. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades em dous de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

Attendendo ao merecimento e mais partes, que concorrem na pessoa de José Joaquim Alves de Mello, Voluntario Academico, e aos serviços prestados á Causa

de Sua Magestade Fidelissima: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê do Officio de Guarda Mór da Relação de Lisboa, com as attribuições e ordenado que lhe competirem na conformidade do Decreto de dezeses de Maio de anno proximo preterito. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades em dous de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

*Relação dos Réos que foram Julgados no Tribunal de Policia Correccional do Districto da Estrella, nas Sessões dos dias 28 e 30 de Outubro, comprehendidas na semana finda em 2 de Novembro do presente anno.*

1.º Manoel dos Santos, natural de Cazellas, e morador no mesmo Logar = Culpa = Espalhar noticias favoraveis ao Governo Usurpador. — Absolvição por falta de prova.

2.º José Lucio, natural de Veiros, e morador na Praia da Boa-vista = Culpa = Suspeito de intelligencia com os rebeldes. — Absolvição por falta de prova.

3.º Hilário José, natural de Torres Novas, e morador na Calçada do Menino Deus = Culpa = Suspeito de intelligencia com os rebeldes. — Absolvição por falta de prova.

4.º Antonio Teixeira da Silva Machado, natural de Lamego, e morador no Bom Successo = Culpa = Suspeito de intelligencia com os rebeldes. — Absolvição por falta de prova.

5.º Agostinho da Silva, natural de Carnachide, e morador no mesmo Logar = Culpa = Factos praticados no principio da usurpação contra a Rainha e a Carta, espancando os Póvos fieis, e praticando outras acções indecorosas e insultantes contra aquelles Apreciaveis Objectos. — Julgado comprehendido na Amnistia, e mandado soltar.

6.º Miguel Antunes, natural de Carnachide, e morador no mesmo Logar = Culpa = Factos praticados no principio da usurpação contra a Rainha e a Carta, espancando os Póvos fieis, e praticando outras acções indecorosas e insultantes contra aquelles Apreciaveis Objectos. — Julgado comprehendido na Amnistia, e mandado soltar.

7.º José Francisco, natural de Carnachide, e morador no mesmo Logar = Culpa = Factos praticados no principio da usurpação contra a Rainha e a Carta, espancando os Póvos fieis, e praticando outras acções indecorosas e insultantes contra aquelles Apreciaveis Objectos. — Julgado comprehendido na Amnistia, e mandado soltar.

8.º João Moreira, natural de Linda Pastora, e morador no mesmo Logar = Culpa = Factos praticados no principio da usurpação contra a Rainha e a Carta, espancando os Póvos fieis, e praticando outras acções indecorosas e insultantes contra aquelles Apreciaveis Objectos. — Julgado comprehendido na Amnistia, e mandado soltar.

9.º Placido Gomes, natural de Carnachide, e morador no mesmo Logar = Culpa = Factos praticados no principio da usurpação contra a Rainha e a Carta, es-

pancando os Póvos fieis, e praticando outras acções indecorosas e insultantes contra aquelles Apreciaveis Objectos. — Julgado comprehendido na Amnistia, e mandado soltar.

10.º Antonio Dias, natural do Porto, e morador em Belém = Culpa = Suspeito de pertender roubar uma casa, abrindo a porta com gazua, e de vadio. — Condemnado em dous mezes de trabalhos publicos, com cadea.

11.º José Maria, natural de Sassueiros da Barra, e morador no mesmo Logar = Culpa = Passagem da Linha de defeza, e desaffecto ao Governo da Rainha a Senhora D. MARIA II. — Absolvição por falta de prova.

12.º Marianno Garcia, natural de Galliza, e morador na Rua do Olival = Culpa = Furto de varios objectos da Fazenda Nacional. — Condemnado em dous mezes de trabalhos publicos, com cadea.

Belem 2 de Novembro de 1833. = O Escrivão do Crime do Bairro de Belém, Luiz Antonio de Leyros.

~~~~~

*Relação dos donativos effectuados na Repartição do Commissariado des de o 1.º de Outubro até 31 do dito de 1833.*

Luiz Antonio Barreiros, Portaria do Ministerio da Guerra de 25 de Setembro de 1833, 190 arrateis de Toucinho a 120 réis, importam 22\$800 réis; 194 arrateis de Manteiga de Porco a 160 réis, importam 31\$040 réis. Por Portaria do Ministerio da Guerra de 18 de Setembro de 1833, 43,200 quartilhos de Vinho a 28 réis, importam 1:209\$600 réis; completam as 50 Pipas offerecidas. Disse ter feito offerecimento pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 50 pannos de palha a 500 réis, importam 25\$000 réis. Somma 190 arrateis de Toucinho, 194 arrateis de Manteiga de Porco, 43\$200 quartilhos de Vinho, 50 pannos de palha, importando tudo em 1:288\$440 réis. Alcantara 31 de Outubro de 1833. = *Fidelis Antonio Lopes Cordeiro.*

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANIA.

*Londres 21 de Outubro.*

*Jornaes Francezes recebidos hoje.*

Recebemos por expresso noticias de Madrid até 12 do corrente.

Mr. Mignet havia alli chegado no dia 10, e o Governo da Regente tinha manifestado a maior satisfação da conducta da França.

Os movimentos de Bilbao, Vittoria, e Logroño a favor de D. Carlos, eram sabidos em Madrid. Sabia-se igualmente que se havia feito uma semelhante tentativa em San Domingo de la Calzada, mas que se tinha malogrado. Estavam-se organisando tropas a fim de serem mandadas a todos os logares, que podessem ser ameaçados pelos rebeldes.

No dia 18 uma Brigada composta de um Regimento de Infantaria, e de outro de Cavallaria, devia marchar

sobre Vittoria, debaixo das ordens de um Official distincto, o Conde Armilda de Toledo

Posto que já se soubesse que D. Carlos tinha sahido de Santarem, com tudo ignorava-se para onde tinha ido. Bourmont, e os Officiaes que o acompanham estavam fazendo quarentena na raia. Tinham pedido licença para embarcar em Barcelona ou Cartagena, o que se lhes havia recusado, e deu-se-lhes a escolher Cadiz ou Malaga.

A *Gazeta de Madrid* continua a publicar os actos de adhesão das Corporações, e Authoridades, tanto da Capital como das Provincias; acham-se entre ellas as dos Generaes Sarsfield, Morillo, e do Arcebispo de Valença. (*Journal de Paris.*)

Recebemos hontem por expresso folhas de Madrid até 12 do corrente. Na *Gazeta* de 10 vê-se o seguinte: — «Uma Nota do Ministro da Guerra annuncia a submissão á Rainha de varios Capitães Generaes das Provincias, e Generaes de Divisão, e entre estes a do General Sarsfield, Commandante do Exercito de obervação na fronteira de Portugal, que declara estar prompto com todas as tropas do seu commando a defender os direitos da Rainha D. Izabel contra qualquer ataque, e a derramar seu sangue pela sua legitima Causa.»

A mesma *Gazeta* depois de fazer menção das traições dos Carlistas acrescenta: «Estas tentativas não de recalir sobre as cabeças criminosas de seus perfidos motores. O Governo de S. M. tem tomado todas as medidas necessarias para restituir ao seu povo, flagellado por esta rebelião, aquella paz e tranquillidade de que tanto ha mister, e para reprimir quaesquer tentativas revolucionarias, privando os desaffectos de toda a esperança de bom exito.»

O que se segue é extrahido da *Revista Hespanhola* de 11 do corrente: — «Hontem foi o dia natalicio da Rainha D. Izabel II; porém a Rainha Regente ainda está demasiadamente magoada pela grave perda que soffreu, para permittir que houvesse grande gala na Côrte. Antes de hontem proclamaram as authorities nas ruas da Capital, com todas as formalidades do estylo, a Pragmatica Sanctão com força de Lei, e as disposições do Testamento, e ultima vontade d'El Rei Fernando VII. A Deputação permanente dos Grandes de Hespanha entregou ao Ministro do Interior, para este apresentar á Rainha Regente, uma exposição de seu sentimento pela morte do Rei, renovando por esta occasião os protestos de sua devoção, e fidelidade á Causa da Rainha D. Izabel II. O Marquez de las Amarillas, e varios outros Capitães Generaes, declararam á Rainha que farão todos os esforços para manter o socego publico nas Provincias, que lhes foram confiadas.»

O *Indicateur* de Bordeos do dia 16 do corrente contém o que se segue: — «Em Hespanha não tem feito progressos a insurreição, mas bem pelo contrario tudo indica que cedo, e em toda a parte será de todo suffocada. A recepção feita em S. Sebastião a El Pastor deve ter desalentado a D. Carlos. Nunca Soberano algum recebeu tantas honras. A Causa de todas as Nações, e a das opiniões liberaes foi abençoada na pessoa deste antigo Pastor, que se fez Soldado com a esperança de libertar sua Patria, e que agora torna a cingir a espada para a salvar.»

O rebelde Verastegui dirigiu aos habitantes de Vittoria a seguinte Proclamação: — «Habitantes de Hava! A vós cumpre sustentar o Altar, e o Throno do nosso Augusto, e Legitimo Monarcha D. Carlos contra a cáfila dos Liberaes. Confio, que fieis á vossa Res»

« ligião não desprezarei nunca alguns que crejem a vo-  
 « so alcaide para exterminardes a facção liberal, que  
 « na occasião da morte do Rei, nosso amado Soberano,  
 « calcou aos pés sua ultima vontade, e aspira a impôr-  
 « nos o jugo de uma Rainha, cujos perversos Conselhei-  
 « ros a pertendem perder. Sejamos unidos, e ousados,  
 « arrostemos a força com força até que o nosso Monar-  
 « cha se ache installado em Madrid, onde cedo chega-  
 « rá, pois já pisa seus dominios. Viva o Rei, e a nossa  
 « Santa Religião!!! » Assignado: Ferrastegui.  
 (The Globe and Traveller.)

O curso dos acontecimentos, e os sentimentos e inter-  
 resses do Povo — mais fortes do que a vontade dos So-  
 beranos, as decisões dos Governos, ou as convenções da  
 politica — tem, sem que lhes servisse de freio o recente  
 Manifesto, começado a reunir em grupo os diversos  
 partidos de Constitucionaes, e Apostolicos debaixo de  
 diferentes bandeiras politicas, analogas a seus senti-  
 mentos sobre a questão da Dynastia. Os Carlistas levan-  
 taram o grito não só de « Viva Carlos V. » mas tam-  
 bem o de « Viva a Inquisição » e « Morrão os Negros  
 (ou Liberaes) — mostrando desta sorte que conside-  
 ram inimigos da sua Religião a todos, os que se op-  
 põem a seu idolo politico. Chamaram em seu auxilio  
 os *agraciados*, que ha poucos annos resistiram á au-  
 thoridade do defuncto Rei na Catalunha, e sustentaram  
 contra o Throno os altares facciosos dos Frades. Esti-  
 gmatizaram de hereje o pobre Fernando, que morreu  
 na impenitencia, e incredulidade, e carregado de pec-  
 cados mortaes, não obstante o sem numero de Missas,  
 que por sua ultima vontade mandou que se dissessem  
 por sua alma — e que todas juntas mal poderão ainda  
 n'um espaço de tempo razoavel resgata-la das chama-  
 mas do Purgatorio. Renunciaram semelhantemente o  
 Governo da Rainha Regente, como uma emanação do  
 Anjo das Trévas, e um Sacrilegio permanente contra  
 os direitos da Igreja. Por outra parte, a unica resisten-  
 cia, que até aqui tem encontrado, é a que lhes tem fei-  
 to os Constitucionaes, que elles com razão reputam seus  
 acerrimos adversarios. Por conseguinte na Provincia de  
 Biscaya começaram elles por assassinar alguns daquel-  
 les, que denominavam *Negros*, em quanto em Guipus-  
 coa, onde os Liberaes conservaram sua superioridade,  
 chamaram estes de Bayona o Chefe Constitucional co-  
 nhecido pela denominação d'El Pastor, a fim de o col-  
 locarem á sua frente a pesar de ter sido desterrado sob  
 o ultimo reinado. Desta sorte são os Constitucionaes  
 restituídos á sua Patria para defenderem um Governo,  
 de que até agora tem sido victimas, e esmagarem a fac-  
 ção Apostolica, cujo fanatismo prolongaria illimitada-  
 mente, e dilataria seus sacrificios, e padecimentos. Em  
 Vittoria foi esta distincção tão notavel, que constando  
 aos Liberaes, que os Carlistas se dispunham a ataca-los,  
 mandaram uma Deputação a intimar-lhes que estavam  
 resolvidos a não se deixarem assassinar sem resistencia co-  
 mo seus irmãos de Bilbáo, — que combateriam até á  
 ultima se os acommettessem, mas que attendendo á in-  
 ferioridade de seu numero, estavam decididos a sahir  
 da Cidade em paz, com tanto que se garantissem suas  
 vidas, e propriedades. Effeituou-se a Capitulação sob  
 estas condições, e 300 a 400 Constitucionaes armados  
 abandonaram suas casas para se reunirem ás forças da  
 Rainha, que occupavam Miranda sobre o Ebro. Assim  
 por mais que Zea Bermudez faça para sustentar os Di-  
 reitos da Rainha por meio de um partido neutral em  
 politica — e procure embora a Regente tornar a con-  
 tenda entre sua Filha, e o Pertendente uma mera ques-  
 tão de Dynastia — será impossivel alcançar-se um re-  
 sultado satisfactorio sem recorrer á popularidade de me-  
 lhoramentos Constitucionaes para segurar a nova linha  
 de Successão ao Throno.

(The Times.)

LISBOA 6 DE NOVEMBRO.

Entre os Documentos Officiaes, que hoje publicamos,  
 parece-nos especialmente digno de attenção o Decreto  
 que estabelece o modo, por que devem ser pagos Capital,  
 e Juros do ultimo Empre-timo contrahido pelo Governo.  
 — Esta medida tendente a consolidar o credito, e a fir-  
 mar cada vez mais a confiança publica é da mais rele-  
 vante importancia, e tão obvios são os vantajosos effe-  
 tos d'ella que seria ociosa a sua enumeração.

As participações hoje recebidas annunciam perfeita  
 tranquillidade nas differentes Terras, donde são feitas,  
 e em que se acha restabelecida a Legitimidade Consti-  
 tucional.

São na realidade satisfactorias as noticias d'Espa-  
 nha, que temos pelos Jornaes Inglezes, extrahidas dos  
 Francezes. — Os Constitucionaes começam a desenvol-  
 ver-se manifestamente com o tacito consentimento do  
 Governo; a recepção do General Pastor, e o regresso  
 dos compromettidos por opiniões Liberaes deve ter ne-  
 cessariamente uma influencia decisiva no systema poli-  
 tico daquelle paiz, porque o Governo como judiciosamente  
 reflecte o *Times* não póde nunca achar um ter-  
 mo medio, um terceiro partido que possa sustenta-lo  
 entre os dous extremos a pesar dos esforços de Zea Ber-  
 mudez, e por isso collocado no diléma de transigir com  
 os Liberaes, ou succumbir com os Carlistas, é facil de  
 predizer a sua escolha em tal alternativa.

Recebemos a Gazeta extraordinaria de Madrid do  
 dia 16 de Outubro passado com as Partes Officiaes da  
 derrota dos Rebeldes nas Provincias do Norte; e apri-  
 zionamento do Chefe da insurreição o General Santos-  
 Ladron; e porque os Officios nada mais accrescentam  
 ao que já publicamos extrahido dos Jornaes Francezes,  
 omittimos a sua inserção, julgando sufficiente acreditar-  
 mos hoje como Officiaes essas noticias, que demos com  
 outro character.

#### EDITAL.

Tendo a Commissão Municipal avisado, pelo Edital  
 de 19 de Outubro do corrente anno, a todos os Cida-  
 dãos desta Cidade, e seu Termo, para que, na conformi-  
 dade do Decreto N.º 24 de 16 de Maio de 1832, se ins-  
 crevessem no Livro da Matricula para a formação dos  
 Juizes dos Jurados; e examinando, que até á data de  
 hoje se não acham inscriptos senão duzentos trinta e  
 um; podendo esta falta proceder talvez da ignorancia  
 do que a mesma Lei ordena a este respeito, faz publico  
 pelo presente Edital o Artigo 32 do Titulo 4.º

Artigo 32. Todo o Cidadão, que souber ler, escrever,  
 e contar, e tiver de renda liquida, nas Cidades, e Villas  
 notaveis, cem mil réis por anno, e cincoenta mil réis  
 nas outras Villas, e Aldéas, é Jurado. Exceptuam-se:

- Primeiro: aquelles, que se não acharem no exercicio  
 de seus direitos politicos.
- Segundo: os Magistrados
- Terceiro: os Militares
- Quarto: os Ecclesiasticos.
- Quinto: os que não tiverem vinte e cinco annos de  
 idade completos, ou qualidade legal, que os faça *sui  
 juris*.
- Sexto: os que não forem moradores na Comarca.
- Setimo: os que passarem de sessenta annos de idade.
- Oitavo: os que tiverem impossibilidade fysica, ou im-  
 pedimento moral.

Nono: os que por qualquer outra circumstancia não podem votar nas eleições dos Juizes de Paz, e mais authorities locais.

A Commissão prefixa o termo de vinte dias a todos os Habitantes desta Cidade, e seu Termo, para o exacto cumprimento da mesma Lei, aliás procedera a mesma Commissão na conformidade do §. 1.º do Artigo 33 do mesmo Decreto, que diz o seguinte:

§. 1.º do Artigo 33.

Toda a pessoa, que chegando á idade marcada para ser Jurado, e que tendo as qualidades para isso requeridas, se não fizer inscrever no Livro da Matricula, pagará uma multa de 40\$000 réis; e a Municipalidade respectiva o inscreverá, ficando os Vereadores responsaveis *in solidum* pela omissão, que nisto houverem, a qual será punida com uma multa de 40\$000 réis por cabeça.

E para que o referido chegue á noticia de todos se mandou affixar o presente. Lisboa 4 de Novembro de 1833. = O Secretario, *João da Cruz*.

### EDITAL.

A Commissão Municipal desta Cidade faz publico a todos os seus Rendeiros tanto de Predios, Armazens, Logares, e Alpendres, como de quaesquer outros objectos, que deverão immediatamente satisfazer tudo, quanto se acharem devendo á mesma Municipalidade, pena de que não o fazendo serem penhorados executivamente, e obrigados a pôr escriptos no dia vinte e cinco do corrente.

E para que assim se execute se mandou affixar o presente. Lisboa 4 de Novembro de 1833. = O Secretario, *João da Cruz*.

Preços em 6 de Novembro de 1833.

| Objectos.                               | Compra.           | Venda.                 |
|-----------------------------------------|-------------------|------------------------|
| Papel-Moeda.....                        | 73 — e 73,1       | 73,5 — e 73,4 — e 73,3 |
| Peças de 7\$500.....                    | 7\$650 — e 7\$660 | 7\$680                 |
| Ouro em Moeda cerceada, por oitava..... | 1\$800 — e 1\$840 | 1\$860 — e 1\$850      |
| Soberanos.....                          | 4\$140            | 4\$160 — e 4\$200      |
| Onças de Hespanha...                    | 14\$700           | 14\$900                |

### ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração do Correio Geral se faz público que a 12 do corrente mez sahirá para o porto da Ilha do Faial o Brigue-Escuna Portuguez Restauração, de que é Capitão José Rodrigues Tarujo dos Santos. — O Bergantim Dous Irmãos para Pernambuco sahirá a 20 do corrente mez, Capitão Joaquim Paulino Almada. — As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

Pela Administração do Correio Geral se faz público, que a 13 de Novembro corrente sahirá para o Porto do Rio de Janeiro o Brigue Brasileiro Carolina, de que é Capitão José Antonio de Carvalho. As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

Telégrafo. = Serviço da Barra. = 4 de Novembro.

Entraram hontem 3 Escunas Inglezas, 1 Galeota Sue-

ca. — Sahiram o Brigue de Guerra Portuguez, Treze de Maio, o Barco de Vapor Inglez Superb.

### Serviço do Norte da Barra.

#### Embarcações avistadas.

10 h. 55 m. da m. 1 Brigue-Escuna, e 1 Escuna sem bandeira, a Oeste do Cabo do Espichel; 3 Bergantins, 1 Brigue-Escuna, e 2 Galeotas sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca.

#### Embarcações sahdas de S. Julião.

9 h. da m. 1 Escuna Ingleza.  
9 h. 13 m. da m. 1 Chalupa Ingleza.  
11 h. 6 m. da m. 1 Bergantim Dinamarquez.

#### Embarcações entradas em S. Julião.

9 h. da m. 1 Escuna Ingleza.  
9 h. 13 m. da m. 1 Hiata Real Portuguez, 2 Bergantins Francezes, 1 Galera Brasileira, 1 Bergantim, e 1 Brigue-Escuna Inglezes.  
4 h. da t. 1 Bergantim Sardo.

### Dia 5.

### Serviço do Norte da Barra.

#### Embarcações avistadas.

7 h. 35 m. da m. 1 Bergantim, e 2 Escunas sem bandeira, ao Norte do Cabo do Espichel, 1 Galeota, e 3 Cahiques dito, a Oeste do Cabo da Roca.  
9 h. 5 m. da m. 2 Bergantins, e 1 Brigue-Escuna sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca.  
5 h. da t. 1 Galera, e 1 Bergantim sem bandeira, ao Sul do Cabo da Roca.

#### Embarcações entradas em S. Julião.

8 h. da m. 1 Bergantim Francez, 1 Escuna, e 1 Galeota Inglezas, 1 Galeota Hollandeza, e 1 Galera do Norte.  
8 h. 8 m. da m. 1 Escuna Ingleza, 1 Bergantim, e 1 Escuna sem bandeira.

#### Embarcações sahdas de S. Julião.

8 h. 8 m. da m. 1 Bergantim Sueco.  
9 h. 20 m. da m. 1 Hiata Real Portuguez.

### Dia 6.

### Serviço do Norte da Barra.

#### Embarcações avistadas.

6 h. 57 m. da m. 1 Bergantim, e 3 Escunas sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca, e 1 Escuna dito ao Norte do Cabo do Espichel.  
3 h. 50 m. da t. 1 Bergantim, 1 Brigue-Escuna, e 2 Cahiques sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca.  
4 h. da t. 1 Barco Portuguez movido por Vapor, ao Norte do Cabo do Espichel.

#### Embarcações entradas em S. Julião.

7 h. da m. 1 Hiata Real Portuguez, 1 Chalupa Ingleza, e 1 Bergantim sem bandeira.  
10 h. 10 m. da m. 1 Escuna Ingleza.

*Embarcações saídas de S. Julião.*

- 10 h. 10 m. da m. 1 Hiato Real Portuguez, e 1 Chalupa Ingleza.  
11 h. 49 m. da m. 1 Bergantim Portuguez, 1 Brigue-Escuna Brasileiro, 1 Bergantim, e 1 Escuna Inglezes.  
1 h. da t. 1 Fragata Ingleza, e 1 Bergantim Brasileiro.  
2 h. da t. 1 Brigue-Escuna Portuguez.

*Embarcação entrada em Belem.*

- 3 h. da t. A Chalupa Ingleza Buccleugh vem de Londres em 15 dias. — N. B. Esta Chalupa é a que deu entrada hontem em S. Julião.

**PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.**

Acham-se á venda na Loja de Livros de Jorge Rei, aos Martyres, e de Romão José da Silva, na Rua Aurea N.º 62, as seguintes Obras de José Ferreira Borges: — Instituições de Direito Cambial Portuguez, com referencias ás Leis, Ordenações, e Costumes das principaes Praças da Europa ácerca de Letras de Cambio. Londres 1825, em 8.º em brochura, preço 1\$600 rs. — Synopsis Juridica do Contracto de Cambio Maritimo, vulgarmente denominado Contracto de Risco. Londres 1830, em 8.º em brochura, preço 960 rs. — Commentarios sobre a Legislação Portugueza, ácerca de avarias. Londres 1830, em 8.º em brochura, preço 960 rs. — Dissertações Juridicas: Dissertação primeira ácerca do Artigo 126 da Carta Constitucional da Monarchia Portugueza. Londres 1826, em 8.º em brochura, preço 360 rs. : Dissertação segunda ácerca do Artigo 145, §. 17 da Carta Constitucional da Monarchia Portugueza. Londres 1826, em 8.º em brochura, preço 600 rs. — Instituições de Medicina Forense. Paris 1832, em 8.º em brochura, preço 1\$600 rs. — Jurisprudencia do Contracto Mercantil de Sociedade, segundo a Legislação, e Arestos dos Codigos, e Tribunaes das Nações mais cultas da Europa, em 8.º em brochura. Londres 1830, preço 1\$600 rs. — Principios de Spetetilologia comprehendendo em geral a Theoria do Tributo, e em particular Observações sobre a Administração, e despezas de Portugal, em grande parte applicaveis ao Brasil, em 8.º em brochura, preço 1\$200 rs. Londres 1831. — Cartilha do Cidadão Constitucional, dedicada á Mocidade Portugueza, em 12.º em brochura. Londres 1832, preço 240 rs.

Investigações Politicas de Mr. d'Albemireau, postas em vulgar, com varias ampliações pelo auctor. Vende-se na loja da Chronica por 240 rs.

Sahiu á luz o 5.º, 6.º e 7.º Cadernos da Pharmacopéa das Pharmacopéas nacionaes e estrangeiras, citadas nos Regimentos dos Pharmaceuticos Portuguezes de 1831 e 1833. Obra util ás tres classes das Sciencias Medicas, Droguistas, e até aos chefes de familia.

**ANNUNCIOS.**

Domingo 10 do corrente, pelas 10 horas da manhã, na Freguezia de S. Pedro em Alcautara, se ha de proceder á Eleição de Juiz de Paz, Juizes Pedaneos, e De-

putados para apurar os Jurados, para o que se convidam todos os chefes de familia da dita Freguezia, para que queiram assistir áquelle acto de tão grande interesse publico.

Na Praça publica da Villa de Azeitão se procede na venda e arrematação de laranjas e outros generos, e gados lanigeros, pertencentes aos sequestrados Conde de Carvalhaes, e Mesquitella, cuja arrematação começará em os dias 10 do corrente e seguintes.

Precisa-se para dar lições n'uma Casa particular, na Rua direita de Santa Isabel N.º 92, um bom Professor de Latim, Logica, e Filosofia, e que dê boas abonações.

Na loja de Mercearia da Rua Nova d'Alfandega N.º 26, se precisa de um Caixeiro que tenha alguma pratica de vender por grosso ou por miudo.

Presuntos de Westfalia, de superior qualidade, estão á venda na Rua Direita de S. Paulo N.º 107.

Quem quizer arrendar a Quinta do Campo, e suas pertenças, sita na Arneira, Termo de Torres Vedras, dirija-se á Rua direita de Buenos-Ayres N.º 82.

Quem tiver para arrendar huma casa boa com quintalão para dentro das Linhas da Cidade, queira deixar aviso na loja da Chronica.

Vende-se a Barca Genuina, do lote de 272 toneladas, construida ha menos de cinco annos, proximoamente chegada da Bahia; quem a quizer comprar, procure o Capitão a bordo da mesma Barca, ou o Consignatario na Rua nova do Almada N.º 25, 2.º andar.

Para a Bahia sahe com toda a brevidade a Galera Brasileira Maria da Gloria; quem na mesma Galera quizer carregar, procure o Consignatario na Rua nova do Almada N.º 25, 2.º andar, ou na Praça na Casa dos Seguros.

Tendo o Barco de vapor County of Pembroke recebido a seu bordo no Porto um cavallo, no dia 4 de Setembro, e desembarcado em Lisboa no dia 17 do mesmo, e não tendo apparecido o dono, faz-se este annuncio, e não comparecendo em tempo de tres dias da data deste se fará venda do dito cavallo para pagamento das despezas do mesmo. Póde dirigir-se a bordo do dito Barco, ou ao armazem de Cleife & Dangibau N.º 3, Rua dos Romulares.

Segunda feira 11 do corrente, e dias seguintes, ás 11 horas na Rua Formosa N.º 17, se ha de vender em Leilão publico a boa mobilia que guarnece hoje o Palacio do Marquez de Pombal, e quasi toda manufacturada em Inglaterra; um forte pianno, e um pianno forte, bons lustres, muitos alabastros e jaspes, abundancia de cristaes, casquinhas, louças, uma porção de livros, e entre elles algumas Collecções de Auctores Inglezes em ricas Edições, cofre de ferro, dous globos, e varias maquinas de fysica, um serviço de cobre para cozinha fabricado em Londres, duas carroagens, uma sege, um carro de cortinas, e um calexe de dous assentos. Muito haveria que dizer em abono dos objectos que fazem o todo deste Leilão, mas guarda-se silencio, porque todos conhecem o gosto com que Madama Leal, e seu defuncto marido mobilaram as suas habitações nesta Cidade, e Lumiar.